



## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2022.11.04.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 526 horas de trator destinadas ao preparo de área de agricultores familiares do Município de Ipauimir/CE, nos termos do Convênio SDA n. 010/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 30 de novembro de 2022

Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Ipauimir

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Ipauimir/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores José Jonas Bezerra Leite, Salomão Dias de Souza e Pedro José Evangelista de Sousa Honorato, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2022.11.04.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Salomão Dias de Souza para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - C V TOME SERVIÇOS, LOCAR CONSTRUÇÕES, LOC E SERV EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI, R F A CONST, LOC E EMPREEND EIRELI, CAJAZEIRAS RENT A CAR LOC EIRELI, INOVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F G PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e JOSE URIAS FILHO EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalicias. **Empresas Inabilitadas** - **PROMAV ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento ao item 6.6.I (Não apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado); **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIREL**, por descumprimento ao item 6.6.1 (Apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público incompatível com o objeto licitado); **T O S ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento aos itens 6.4.1, 6.4.4, 6.4.5, 6.5.1, 6.6.1, 6.7.1, alíneas "a" e "b" (Não apresentou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual de outra empresa; Não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Não apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado; e não apresentou Declarações de fatos supervenientes impeditivos, bem como não emprega menor de idade); e **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento ao item 6.6.1 (Apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado sem estar com firma reconhecida em cartório, bem como não apresentou documento que identifique a assinatura do signatário). Por sua vez as empresas MIKAEL FERREIRA FELIX-ME, J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOC E EMP EIRELI, FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, BALDETALIA BEZERRA O. FERRER e WILTON DE SOUSA SA FILHO restaram impossibilitadas de participarem por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente por não possuir cadastrado ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Vale destacar que a empresa A L S CONSTRUÇOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, porém, fora declarada habilitada por se enquadrar na condição de microempresa (ME), na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Já a empresa INOVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida, contudo, foi beneficiária na legislação supra, por se tratar de ME. Ademais a empresa F G PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, porém se trata de ME. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....  
Salomão Dias de Souza e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	José Jonas Bezerra Leite	<i>José Jonas B. Leite</i>
Membro	Salomão Dias de Souza	<i>Salomão Dias de Souza</i>
Membro	Pedro José Evangelista de Sousa Honorato	<i>Pedro José E. de S. Honorato</i>